

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2025

CONSIDERANDO que os incisos III e V do art. 2º da Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores municipais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”, define que,

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- [...]
- III - suprimento de necessidade de pessoal em decorrência de dispensa, acidente, férias, licenças, aposentadorias, afastamentos, inclusive no caso de afastamento para o exercício do cargo em comissão, falecimento, exoneração ou demissão, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço público;
- V – atividades especiais nas áreas de saúde e promoção social, especificamente quanto à realização de campanhas de prevenção de doenças e programas de atendimento às crianças, jovens e idosos, de caráter transitório;



CONSIDERANDO que, em 07 de novembro de 2025 foi publicado o Edital do processo Seletivo Público nº 001/2025, que “estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para provimento de cargos atualmente vagos”, disponibilizando 15 (quinze) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Nível IX:

CONSIDERANDO que, através do Comunicado Interno nº 443/SMS, de 19 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, Anexo VIII, onde solicita e justifica a abertura de processo seletivo simplificado:

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí, Sr. ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Agentes Comunitários de Saúde**, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, e em consonância com a Lei Federal nº 11.350/2006 e **Legislação Municipal** (em especial com a Lei Orgânica Municipal; Lei nº 1.285, de 15/04/1986, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Simplificados Municipais, do Município de Santa Rita do Sapucaí; Lei Complementar nº 117, de 08/01/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí; e Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores municipais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”), e, Lei nº 5.682, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a “Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Públicos Municipais”, especialmente no art. 4º que, diz respeito à equiparação do vencimento de Agente Comunitário de Saúde ao piso salarial profissional nacional, conforme dispõe este Edital.

7

2. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. Regime Jurídico: **Estatutário**, nos termos da Legislação Municipal (Lei nº 1.879, de 22/04/1991,

- a) **ANEXO I** - Atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS);
b) **ANEXO II** - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
c) **ANEXO IV** - Modelo de procuração;
d) **ANEXO V** - Ficha Informativa de Títulos; e
e) **ANEXO VI** - Modelo de Formulário para Recurso;
f) **ANEXO VII** - Conteúdo Programático da Prova Escrita;
g) **ANEXO VIII** - Comunicado Interno nº 443/SMS, que solicita e justifica a abertura de processo seletivo simplificado.
- 1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- 1.6.1. Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio da afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí**, no endereço eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.
- 1.6. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí**, no endereço eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.
- 1.5. A organização e execução do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí, através da **Portaria Municipal nº 6.143**, de 19 de novembro de 2025.
- 1.4. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão de Acompanhamento, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí, através da **Portaria Municipal nº 6.142**, de 19 de novembro de 2025.
- 1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **06 (seis) meses**, contados da data da homologação do resultado final, período durante o qual poderão ser convocados os candidatos aprovados, conforme a necessidade da Administração.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, sediado à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Centro, CEP 37.536-074, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, E-mail assessoriasaude@pmsrs.mg.gov.br – Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h às 11h 30 min e 13h às 16h 30 min**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4

ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
ESF 01	Bairros: São Benedito, São Roque, Recanto das Margaridas, Pedro Sancho Vilela, São João e Santa Felicidade.	01
ESF 02	Bairros: São Roque, Marcos Baracat e Pedro Sancho Vilela.	01
ESF 03	Bairros: Anchieta, Joaquim Gomes, Vila Operária, Arco Íris, Novo Horizonte e Bela Vista.	01
ESF 04	Bairros: Centro, Maristela, Ozório Machado.	01
ESF 05	Bairros: Centro, Fernandes e Maristela.	01

3.3. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS:

3.2. Ao número de vagas constante deste Edital, poderão ser acrescidas outras vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou até a homologação de Processo Seletivo Público.

Observações:					
Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo / função pública): os requisitos estão em conformidade com a legislação municipal, contudo, o candidato deve observar ainda se o cargo é regulamentado também por norma federal e tem sua própria exigência quanto à formação para o seu exercício, como formação técnica, cursos superiores, diplomas específicos, entre outras exigências acadêmicas, como por exemplo, o registro profissional no conselho competente.					
Cargo	Nível	Vencimento	Nº de Vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	IX	1.891,30	11	Ter concluído o ensino médio; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital; Ter concluído o curso de aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	Isenta
				Jornada Trabalho	08 horas Diárias

3.1. Os cargos, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho, valor da taxa de inscrição e provas, conforme abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

2.2. Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, gerido pela autarquia federal denominada de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.1.1. Após a aprovação no Processo Seletivo Público, o vínculo será formalizado por meio da assinatura do competente termo de contrato, requisito indispensável para o exercício da função pública, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores municipais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

que "institui o Regime Jurídico Único do Servidor Simplificado Civil do Município de Santa Rita do Sapucaí", e, Lei Municipal nº 4.350/2009.



- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.pmrs.mg.gov.br, de 8 h do dia 28 de novembro de 2025 até 15h do dia 12 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital.
- 5.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.pmrs.mg.gov.br, clicar no ícone "Processo Seletivo Simplificado", depois escolher "Edital nº 012 – Processo Seletivo Simplificado – Agente Comunitário de Saúde (ACS)", e depois clicar em "Inscrições".
- 5.1.2. Se for 1º Acesso, terá que fazer o cadastro clicando em "Solicitar Acesso", após digitar o número do CPF e clicar em "Continuar". Em seguida, preencher todos os campos, EXCETO SOLICITAR ACESSO SERVIDOR, e clicar em "Confirmar".
- 5.1.3. Após efetuado o cadastro ou se o candidato já for cadastrado, preencher o número do CPF e a senha e clicar em "Entrar". Aberta a tela, selecione a opção "+ Novo Processo", escolher o Tipo de Processo "Processo Inscrição Seletiva Simplificada" e depois selecionar Assunto "Inscrição Processo Seletivo Simplificado – ACS - Inscrição Processo Seletivo Simplificado - ACS", preenchendo os campos "Requisitos". Para Finalizar, clicar em "Enviar".
- 5.1.4. Para verificar a inscrição, clicar na opção "Itens Enviados", procure por arquivos e busque pelo arquivo "Requisitos".
- 5.2. O Município de Santa Rita do Sapucaí não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
- 5.7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 10 deste Edital. Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Processo Seletivo, caberá a Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
- 5.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.9. A divulgação da Relação de Candidatos Inscritos ocorrerá até 23 h 59 min do dia 13 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital.



7.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

Provas				
Horário de Realização	Tipos	Nº de Questões	Pontos	
			Por Questões	Por Prova
Das 8 h às 11 h	Português	5	4,00	20,00
	Matemática	5	4,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00

7.2.1. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D), conforme abaixo.

7.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizadas no dia 20 de dezembro de 2025, das 8 h às 11 h, na Escola Parque Municipal “Marilêa Freitas Moreira Pinto” localizada à Avenida Maria Conceição Ribeiro, 300, Bairro Jardim das Palmeiras, terá o máximo de duração de 03 (três) horas para transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e, de Prova de Título, de caráter classificatório, a serem realizadas no dia 20 de dezembro de 2025, na Escola Parque Municipal “Marilêa Freitas Moreira Pinto”, localizada à Avenida Maria Conceição Ribeiro, 300, Bairro Jardim das Palmeiras, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital.

7. DAS ETAPAS

6.9. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o cargo, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), sem o qual não terá direito à investidura no cargo pleiteado, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

6.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.2.3. Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 10 deste Edital.

7.3. DA PROVA DE TÍTULO. de caráter classificatório, a ser entregue no dia 20 de dezembro de 2025, das 7 h 30 min até 12 h, na Escola Parque Municipal "Marilêa Freitas Moreira Pinto", localizada à Avenida Maria Conceição Ribeiro, 300, Bairro Jardim das Palmeiras, conforme estabelecido Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital, e compreenderá:

Título	Máximo de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (ACS)	1	10	10

7.3.1. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos.

7.3.1.1. Somente serão abertos os envelopes para avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.3.2. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

7.3.3. Os títulos deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado ou histórico da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

7.3.4. Os títulos deverão ser em cópias autenticadas em Cartório.

7.3.5. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega dos documentos, através de encaminhamento via e-mail.

7.3.6. Para protocolar os títulos, o candidato deverá fazer acompanhar a Ficha Informativa de Títulos (Anexo V) referente a cursos, em 2 (duas) vias (uma dentro do envelope e outra para protocolar), conforme modelo constante deste Edital, devidamente preenchida e assinada, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 012/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI
Provas de Títulos
Nº de Inscrição - Nome completo do candidato – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

7.3.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.8. A avaliação dos títulos é de competência da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos art. 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.3.10. Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 10 deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A confirmação do Local de Realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova) e da data e horário ocorrerá no **dia 18 de dezembro de 2025**, conforme estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital.

8.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alojar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.

8.3. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos documentos digitais, protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.

8.5. Serão considerados identidade: carteiras expedidas de pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, Conselho etc.); passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Simplificado e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valiam como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

8.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identificação e/ou danificados.

8.7. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.

8.8. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.



8.9. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.11. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

8.13. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados na confirmação do Local de Realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova) e da data e horário, publicada no dia 18 de dezembro de 2025.

8.14. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

8.15. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).

8.16. A Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.17. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos maletes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

8.18. Ao adentrar a sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja, portanto, só lhe sendo permitido a ligá-los novamente fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.

8.19. Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria durante a realização das provas. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.20. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.





a) Se apresentar após o horário estabelecido;

8.36. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 8.35. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
- 8.34. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata conforme previsto no presente edital. Lactante.
- 8.33. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

8.32. O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.

8.31. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

8.30. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.

8.30. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.28. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.27. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.26. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado serão encaminhados para a Guarda Civil Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

8.25. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.24. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Simplificado, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

8.23. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

8.22. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- h) Não devolver a folha de respostas recebida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas (com indicação de pontos em cada prova).
- 9.2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso);
- b) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) Obter o maior número de pontos na Prova Específica, se houver;
- d) Obter o maior número de pontos na Prova de Português, se houver;
- e) Obter o maior número de pontos na Prova de Matemática, se houver;
- f) Sorteio, feito na presença dos candidatos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
- b) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- c) realização das provas;





- 11.2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 11.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, nos termos do subitem 1.6 deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DESTA EDITAL

- 10.8. O Candidato poderá solicitar o parecer dos recursos, através do e-mail assessoriasaude@pmrs.mg.gov.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital, exceto contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, cujo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até 03 (três) dias antes da data de encerramento das inscrições.
- 10.7. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 10.4. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 012/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Recurso Administrativo
Nº de Inscrição - Nome completo do candidato – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- 10.3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (Anexo VI) e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Sapucaí, ou por e-mail assessoriasaude@pmrs.mg.gov.br, para ou encaminhados via postal, endereçado à Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima, esclarecendo que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Sapucaí, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
- d) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- e) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- f) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- g) qualquer outra decisão proferida no certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

12.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seus dados junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

12.3.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

12.4. A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE E LIMITES DE VAGAS EXISTENTES OU QUE VIEREM A VAGAR OU FOREM CRIADAS POSTERIORMENTE, SENDO QUE TODAS AS VAGAS OFERECIDAS SERÃO OBRIGATORIAMENTE PROVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME (OU SEJA, O CANDIDATO TEM O DIREITO DE SER NOMEADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS).

12.5. O candidato aprovado e convocado no presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida no Subitem 12.7, a contar da data de convocação do candidato. O ATO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO – AR OU POR CONVOCAÇÃO PESSOAL.

12.7. No ato da CONTRATAÇÃO o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, expedido pelo Médico do Trabalho do Município de Santa Rita do Sapucaí, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; velocidade de hemossedimentação (VHS); creatinina; glicemia em jejum; gama glútil transferase (GAMA GT); tempo de tromboelastina total e parcial ativado (TTPA); EAS; raio X – tórax; exame de otorrinolaringológico com descrição de laringoscopia indireta (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
- b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou



declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que o comprovante de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital;

- c) original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- f) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

- i) 1 fotografia 3x4 recentes;
- j) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- k) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- l) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
- m) declaração de etnia racial; e
- n) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).



12.9. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que desejar comprovar de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail assessoriasaude@pmsrs.mg.gov.br.

12.10. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.11. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí a homologação do resultado final, que poderá ser parcial ou total.

12.12. As informações referentes ao processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados deverão ser obtidas junto à Divisão de Benefícios e Pagamentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Rita do Sapucaí.

18.13. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

12.14. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) deste Edital poderá ser alterado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.

12.15. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.16. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de novembro de 2025.



ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Santa Rita do Sapucaí

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condições do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal; É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; e Exercer outras funções correlatas.



ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORARIO	EVENTO
24/11/2025	16 h 30 min	Publicação do Edital, no Quadro Mural e no site do Município.
25/11 a 27/11/2025	-	Período para Impugnação do Edital
28/11/2025	16 h 30 min	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital, no Quadro Mural e no site do Município
28/11/2025	8 h	ABERTURA das INSCRIÇÕES
12/12/2025	15 h	ENCERRAMENTO das INSCRIÇÕES
13/12/2026	Até 23 h 59 min	Divulgação da RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, no Site e Quadro Mural
15/12 a 17/12/2025	-	Período de Recurso da RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
18/12/2025	Até 23 h 59 min	Divulgação do LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA e confirmação de DATA e HORÁRIO (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)
20/12/2025	8 h às 11 h 7 h 30 min às 12 h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
22/12 a 29/12/2025	Até 23 h 59 min	Divulgação do GABARITO PROVISÓRIO Período de Recurso do GABARITO PROVISÓRIO E DA PROVA OBJETIVA
30/12/2025	Até 23 h 59 min	PUBLICAÇÃO do resultado do Recurso do GABARITO PROVISÓRIO E DA PROVA OBJETIVA
05/01/2026	Até 23 h 59 min	Divulgação do GABARITO DEFINITIVO, no site e Quadro Mural
06/01 a 08/01/2026	-	PUBLICAÇÃO do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DE TÍTULOS, no site e Quadro Mural
09/01/2026	Até 23 h 59 min	Divulgação do resultado do Recurso e do RESULTADO FINAL em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos aprovados: classificados e excedentes, no Site e Quadro Mural
12/01/2025	-	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado do Concurso Simplificado
	-	Início da Convocação para Contratação dos candidatos aprovado no Processo Seletivo Público.





Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO



WWW.PMSRS.MG.GOV.BR

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, CEP _____, constituio como meu bastante procurador, para os fins de _____, nomeio e constituio como meu bastante procurador, para os fins de _____, relativamente ao Concurso Simplificado da _____, Edital nº 012/2025, o Sr (a). _____, portador da _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, CEP _____, com os poderes especificos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato(a) _____

f

Assinatura do Candidato(a)

Local e data:

Nº	Título (Especificar)
01	
02	
03	
04	
05	

- d. Documento(s) entregue(s) (numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo): ORDEM TÍTULO (Especificar)
- c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.
- b. Estou ciente de que os documentos enviados serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no Edital nº 01/2025.

Nesta

A Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 012/2025

Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde (ACS)

ANEXO V- FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS

f

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Assinatura do Candidato(a)

Local e data:

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Especificar

- () Qualquer outra decisão proferida no certame.
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
() Realização das Provas Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
() Inscrições (deferimento do pedido de atendimento diferenciado);
() Inscrições (deferimento de inscrição);
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo);
() Inscrições (erro no nº de inscrição, ou erro na grafia do nome, ou omissão do nome, ou erro no nº da identidade);
() Inscrições (erro no nº de inscrição, ou erro na grafia do nome, ou omissão do nome, ou erro no nº de inscrição);
() Impugnação do Edital;

Marque abaixo o tipo de recurso:

Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde (ACS)

À Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 012/2025 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões objetivas), sendo:

Língua Portuguesa (5 questões objetivas): Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática (5 questões objetivas): Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões objetivas)

O Agente Comunitário de Saúde: Suas atribuições. Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações (até a Lei nº 14.536/2023). Conceito e estratégias de promoção de saúde e prevenção de doença. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersectorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de Minas Gerais. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Estratégia Saúde da Família. Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança.



CI nº 443/ SMS

De: Silvia Regina Pereira da Silva

Para: Rodrigo Braz de Faria

Data: 19/11/2025

O município de Santa Rita do Sapucaí, tem necessidade essencial e urgente da contratação de Agentes comunitários de saúde, tendo em vista a vacância existente no quadro funcional, bem como as substituições decorrentes de afastamentos legais. Atualmente, o setor enfrenta déficit de profissionais, ocasionado por exonerações, aposentadorias, afastamentos médicos, licenças diversas e falta de reposição adequada.

Para cumprimentos das normas previstas na composição das equipes da atenção primária, considerando a criação das três equipes e redivisão das áreas, para ajuste da população atendida por cada uma.

Essa situação gera atrasos nas atividades e comprometimento direto na execução de tarefas que são fundamentais para o funcionamento regular dos serviços públicos, tais como: atendimento ao cidadão, alimentação de sistemas oficiais, registros administrativos, suporte operacional às equipes e organização das rotinas internas.

A ausência desses profissionais tem provocado impacto direto e mensurável nos indicadores assistenciais, especialmente aqueles vinculados a prazos, produtividade e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, diversos programas governamentais vinculam seus repasses financeiros ao cumprimento de metas, indicadores e registro adequado das ações desenvolvidas. Dessa forma, a falta de profissionais suficientes compromete a regularidade das informações alimentadas nos sistemas oficiais, bem como a execução das atividades que fundamentam tais indicadores. Tal situação cria um risco concreto de perda de recursos de custeio, prejudicando diretamente o orçamento municipal e a capacidade de manutenção dos serviços essenciais.

Por fim, considerando o tempo previsto no processo seletivo público, publicado em 07/11/2025 no site da Prefeitura, solicitamos a abertura do presente processo seletivo simplificado.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

f